



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IÉ: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.926, DE 29 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a correção inflacionária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Bernardino de Campos fica corrigido em 7,21% (Sete vírgula vinte e um pontos percentuais), a título de correção salarial de acordo com o IPC da FIPE).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.**

Bernardino de Campos, 29 de maio de 2015.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria